RESOLUÇÃO Nº 015/2026 – CONSUN

20 de outubro de 2026

*Súmula: Aprovar o Regulamento de **Caracterização de Infração Acadêmica em Avaliações, Procedimentos de Apuração e Sanções Disciplinares aos estudantes com base no Regimento Institucional** no Centro Universitário União das Américas Descomplica.*

O Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSUN do Centro Universitário União das Américas Descomplica, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o artigo 14, § 4º do seu Regimento Institucional

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar (*Ad referendum*) o Regulamento de Caracterização de Infração Acadêmica em Avaliações, Procedimentos de Apuração e Sanções Disciplinares aos estudantes com base no Regimento Institucional no Centro Universitário União das Américas Descomplica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

dieter.paiva@descomplica.com.br
D4Sign
Dieter Sergei Sardeli de Paiva
Assinado

Dieter Sergei Sardeli de Paiva

Presidente do CONSUN

D4Sign 01a15e7e-85ce-7181-be19-2dfb1323af66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Regulamento n. 015/2026

Este regulamento dispõe sobre a caracterização de infração acadêmica em avaliações, os procedimentos de apuração e as sanções disciplinares aplicáveis aos estudantes com base no Regimento Institucional do Centro Universitário União das Américas Descomplica, mediante aos critérios legais infracitados.

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas e os procedimentos relativos à identificação, apuração e aplicação de sanções disciplinares em casos de infração acadêmica durante a realização de avaliações nos cursos de graduação do Centro Universitário Descomplica UniAmérica.

Art. 2º. Considera-se infração acadêmica em avaliações toda conduta praticada pelo estudante com a finalidade de obter vantagem indevida no processo avaliativo, mediante utilização de recursos, informações, materiais ou auxílio de terceiros não expressamente autorizados pelo professor ou pelas normas institucionais, bem como a realização e envio da avaliação fora de sala de aula ou fora da data e horário oficial de avaliação.

Parágrafo primeiro. Caracterizam infração acadêmica, entre outras condutas:

I – Utilizar ferramentas de Inteligência Artificial (IA), incluindo assistentes virtuais, plataformas generativas e recursos similares, para obtenção de respostas ou resolução de questões durante avaliações, sem autorização expressa;

II – Consultar, solicitar ou compartilhar respostas e informações com outros estudantes ou terceiros, por qualquer meio de comunicação durante a realização de avaliações;

III – Consultar materiais impressos, como livros, apostilas, anotações, resumos ou quaisquer outros documentos não autorizados;

IV – Utilizar dispositivos eletrônicos, aplicativos, sites, arquivos digitais ou materiais virtuais para consulta de conteúdo ou respostas não autorizadas;

V - Realizar ou submeter avaliações fora do ambiente de sala de aula, bem como em datas ou horários distintos daqueles oficialmente estabelecidos pela Instituição, sem autorização expressa, incluindo a realização antecipada ou posterior ao período previsto para aplicação da avaliação.

D4Sign 01a15e7e-85ce-7181-be19-2dfb1323af66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

V – Praticar qualquer outra conduta que comprometa a autenticidade, a individualidade e a integridade do processo avaliativo.

Parágrafo segundo. A utilização de recursos tecnológicos, materiais de consulta ou ferramentas de Inteligência Artificial somente será permitida quando expressamente autorizada pelo professor responsável pela avaliação, observadas as condições previamente estabelecidas.

Art. 3º. Ao identificar indícios de infração acadêmica durante a realização de uma avaliação, o professor responsável deverá interromper a conduta irregular, anular a nota da prova e registrar a ocorrência e comunicar formalmente a Coordenação do Curso e a Secretaria Acadêmica.

Parágrafo primeiro. A comunicação da ocorrência deverá conter a identificação do estudante, o componente curricular, a data da avaliação, a descrição objetiva dos fatos e, quando disponíveis, os elementos comprobatórios da irregularidade.

Art. 4º. A ocorrência será submetida à análise institucional, assegurando ao estudante o direito de apresentar esclarecimentos e defesa antes da aplicação definitiva das sanções previstas neste Regulamento.

Parágrafo primeiro. O acadêmico poderá apresentar pedido de reconsideração ou recurso contra a decisão via Protocolo de Assuntos Acadêmicos em seu Portal do Aluno, observadas as instâncias competentes e o prazo de 5 (cinco) dias previsto nos Arts. 232 e 233 do Regimento Institucional.

Art. 5º. Confirmada a prática de infração acadêmica em avaliação, o estudante estará sujeito, cumulativamente, às seguintes sanções:

I – Advertência formal por escrito, com registro institucional da ocorrência, com a ciência do estudante acerca das consequências deste ato infracional bem como a consequência de possibilidade de expulsão em caso de reincidência;

II – Atribuição de nota zero na avaliação;

III – Perda do direito à realização de avaliações de 2ª Chamada ou Recuperação referentes ao componente curricular em que ocorreu a infração.

Art. 6º. A reincidência na prática de infração acadêmica em avaliações constituirá circunstância agravante, sujeitando o acadêmico à aplicação de sanções disciplinares mais severas às já supracitadas no Art. 5º, incluindo o desligamento definitivo da Instituição, conforme previsto nos Arts. 219, inciso IV, e 221, § 3º, do Regimento Institucional.

D4Sign 01a15e7e-85ce-7181-be19-2dfb1323af66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo primeiro. A aplicação da penalidade de cancelamento da matrícula será de competência do Pró-Reitor Acadêmico, considerando a gravidade da infração, conforme estabelecido no Art. 221 do Regimento Institucional.

Parágrafo segundo. Nos termos do Art. 223 do Regimento Institucional, a penalidade de desligamento deverá ser precedida de apuração formal dos fatos, mediante inquérito administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. Compete aos professores orientar previamente os estudantes quanto às regras de realização das avaliações, aos materiais e recursos permitidos e às consequências decorrentes da prática de infração acadêmica.

Art. 8º. Compete à Coordenação do Curso, em conjunto com a Secretaria Acadêmica e as instâncias institucionais competentes, acompanhar os registros de ocorrência e encaminhar os procedimentos necessários à aplicação das medidas previstas neste Regulamento.

Art. 9º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e divulgação institucional.

Foz do Iguaçu, PR, 20 de outubro de 2026.

fausto.camargo@descomplica.co
D4Sign
Fausto Fava de Almeida Camargo
Assinado

Fausto Fava de Almeida Camargo
Pró-Reitor Acadêmico
Portaria 006/2026 - Reitoria

D4Sign 01a15e7e-85ce-7181-be19-2dfb1323af66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Resolução 0152026 - Regulamento de Infração Acadêmica docx pdf

Código do documento 01a15e7e-85ce-7181-be19-2dfb1323af66

Assinaturas

Dieter Sergei Sardeli de Paiva
dieter.paiva@descomplica.com.br
Assinou

Dieter Sergei Sardeli de Paiva

Fausto Fava de Almeida Camargo
fausto.camargo@descomplica.com.br
Assinou

Fausto Fava de Almeida Camargo

Eventos do documento

21 Oct 2026, 09:45:35
Documento 01a15e7e-85ce-7181-be19-2dfb1323af66 **criado** por SIMONY COSTA DE LIMA (b973a8e8-308e-47b2-88a5-635185db44aa). Email:simony.lima@descomplica.com.br. - DATE_ATOM: 2026-10-21T09:45:35-03:00

21 Oct 2026, 09:49:49
Assinaturas **iniciadas** por SIMONY COSTA DE LIMA (b973a8e8-308e-47b2-88a5-635185db44aa). Email: simony.lima@descomplica.com.br. - DATE_ATOM: 2026-10-21T09:49:49-03:00

21 Oct 2026, 14:45:48
FAUSTO FAVA DE ALMEIDA CAMARGO **Assinou** - Email: fausto.camargo@descomplica.com.br - IP: 177.73.97.182 (177.73.97.182.telecomfoz.com.br porta: 3118) - Documento de identificação informado: 839.419.321-87 - DATE_ATOM: 2026-10-21T14:45:48-03:00

21 Oct 2026, 14:59:14
DIETER SERGEI SARDELI DE PAIVA **Assinou** - Email: dieter.paiva@descomplica.com.br - IP: 181.222.243.224 (b5def3e0.virtua.com.br porta: 31332) - Documento de identificação informado: 828.476.146-72 - DATE_ATOM: 2026-10-21T14:59:14-03:00

Hash do documento original
(SHA256):ec898ae7a4cda7f08706a3632ab94099ef73217b9c66338a10f4736538254388
(SHA512):48fb985f7fec62147432946f33649d4188585d96cd7be08b573e4b481cb62ea7d08be110d55265cf955be9db6ca7595abeba70e4449ac1a5d1e22d21fada2ef5

Documento enviado em cópia para:
lilson.silva@descomplica.com.br

6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de October de 2026, 15:17:57

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.